

seguintes critérios:

**I.** Contratações cujo objeto sejam obras ou serviços de engenharia, consultoria de projetos e gerenciamento de contratos de obras com valor global estimado superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

**II.** Aquisições de bens e contratações de serviços de outros objetos que não sejam obras ou serviços de engenharia com valor anual estimado superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), exceto os processos administrativos que tenham por objeto:

**a)** Aquisições que se realizem por meio de pregão eletrônico para registro de preços de bens e materiais para os quais se deva constantemente manter atas de registro de preços vigentes durante todo o exercício financeiro, tendo em vista as necessidades de compras frequentes;

**III.** Convênios, termos de fomento e termos de cooperação, cujos objetos sejam obras ou serviços de engenharia, consultoria de projetos e gerenciamento de contratos de obras com valor global estimado superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

**IV.** Convênios, contratos de gestão, contratações, termos de parceria e instrumentos congêneres, com valor anual estimado superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

**V.** Contratações cujo objeto sejam obras ou serviços de engenharia, consultoria de projetos e gerenciamento de contratos de obras, por meio de dispensa de licitação, com valor global estimado superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

**VI.** Aquisição de bens e serviços de qualquer natureza, por meio de dispensa de licitação, com valor estimado superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), exceto as dispensas de licitação, fundamentadas pelas disposições previstas no art. 24, incisos III, IV, XII, XVI e XXII, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;

**VII.** Contratações cujo objeto sejam obras ou serviços de engenharia, consultoria de projetos e gerenciamento de contratos de obras, por meio de ine-

xigibilidade de licitação, com valor global estimado superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

**VIII.** Aquisição de bens e serviços de qualquer natureza, por meio de inexigibilidade de licitação com valor estimado superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), exceto as inexigibilidades de licitação celebradas para cobrir despesas com:

**a)** serviços de abastecimento de água e esgoto, assim como o fornecimento de energia elétrica, prestados mediante tarifas preestabelecidas, cobradas de todos os usuários do mesmo serviço, por concessionária de serviço público que tem o fornecimento exclusivo na região em que existe a demanda;

**IX.** Adesões a atas de registro de preços, quando a licitação original não tenha sido realizada por órgão vinculado ao Poder Executivo Estadual e desde que seu valor seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

**Art. 2º** Os processos deverão ser enviados à UECI/CBMES já instruídos com a declaração de conferência dos itens especificados na lista de verificação do anexo da Resolução CONSECT nº 38/2021 que lhe for aplicável e, quanto aos atos que contenham aspectos técnicos, econômicos ou financeiros, neles constarão a demonstração do cumprimento do ordenamento jurídico, normas de procedimentos, normas técnicas expedidas por órgãos e entidades que o regulam (Secont, Sefaz, PGE, entre outras Secretarias, TCE e TCU), aplicáveis ao referido ato.

**Art. 3º** A UECI terá o prazo de até 10 dias úteis para realizar a avaliação prévia, a partir da data de recebimento do processo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.  
Vitória, 20 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DOS SANTOS **CERQUEIRA** - Cel BM  
Comandante-Geral do CBMES

**Protocolo 787191**

## Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

### PORTARIA N° 008-R, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

**Cria o Ensino Fundamental (2º segmento) e o Ensino Médio, ambos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, nas unidades escolares públicas estaduais do Estado do Espírito Santo listadas no anexo único desta Portaria, e demais providências.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e considerando o que consta no encaminhamento **E-Docs 2022-JPBLQ6** - REP/SEDU/GEEJA Nº 01/2022,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o Ensino Fundamental (2º segmento) e o Ensino Médio, ambos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, nas unidades escolares públicas estaduais do Estado do Espírito Santo, listadas no anexo I desta Portaria, a partir do início do ano letivo de 2022.

**Art. 2º** Criar o Ensino Fundamental (2º segmento) e o Ensino Médio, ambos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, nas unidades escolares públicas estaduais do Estado do Espírito Santo, listadas no anexo II desta Portaria, retroagindo seus efeitos ao especificado no mesmo anexo.

**Art. 3º** Mudar a denominação da “Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Aldeia Caiueiras Velha”, para “Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental e Médio Aldeia Caiueiras Velha”, a partir do início do ano letivo de 2022.

Vitória (ES), segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022.

**Art. 4º** O turno de funcionamento listado nos anexos I e II desta Portaria poderá ser alterado, mediante demanda comprovada, devendo ser aprovado pela Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 21 de janeiro de 2022.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

**ANEXO I À PORTARIA Nº 008-R, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.  
RELAÇÃO DE ESCOLAS E DA CRIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (2º SEGMENTO) E ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EJA.**

Nº	Unidade Escolar	Modalidade EJA	Número de Vagas	Turno	Endereço completo	SRE
01	EEEFM Professora Ana Maria Carletti Quiuqui	Ensino Médio	120	Noturno	Rua Jorge Elias Hitti, 220, Prédio, Centro, Águia Branca/ ES. CEP: 29795-000.	Barra de São Francisco
02	EEEFM Resende Wilson	Ensino Fundamental (2º segmento)	120	Noturno	Rua Praça José Gava, 40, Burarama, Cachoeiro de Itapemirim/ES. CEP: 29327-000.	Cachoeiro de Itapemirim
		Ensino Médio e Ensino	120	Noturno		
03	CEEFMTI Francisco Coelho Ávila Junior	Ensino Fundamental (2º segmento)	120	Noturno	Rua Pedro Silvan, 157, Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim/ES. CEP: 29306-240.	Cachoeiro de Itapemirim
		Ensino Médio	120	Noturno		
04	EEEFM Frederico Pretti	Ensino Médio	120	Noturno	Rua Projetada, 60, São João de Petrópolis, Santa Teresa/ ES. CEP: 29660-000.	Carapina
05	EEEFM Nelson Vieira Pimentel	Ensino Médio	120	Noturno	Rua Doutor Olival Pimentel, 124, Centro Viana, Viana/ES. CEP: 29135-000.	Cariacica
06	EEEFM Professora Aleyde Cosme	Ensino Fundamental (2º segmento)	120	Noturno	Rua Valentim de Martin, 303, Centro, Itarana/ES. CEP: 29620-000.	Colatina
		Ensino Médio	120	Noturno		
07	EEIEM Aldeia Caieiras Velha	Ensino Fundamental (2º segmento)	25	Noturno	Rodovia Primo Bitti - Aldeia Indígena Caieiras Velha, SN, Aldeia Caieiras Velha, Aracruz/ ES. CEP: 29199-634.	Linhares
		Ensino Médio	25	Noturno		
08	EEEF XIII de Setembro	Ensino Fundamental (2º segmento)	120	Noturno	Córrego Assentamento Córrego da Areia - XIII de Setembro, SN, Zona Rural, São Mateus/ES. CEP: 29940-480.	São Mateus
09	EEEFM Judih da Silva Goes Coutinho	Ensino Médio	120	Noturno	Avenida Judith Goes Coutinho, 319, Ponta da Fruta, Vila Velha/ES. CEP: 29129-030.	Vila Velha
10	EEEFM Marcílio Dias	Ensino Fundamental (2º segmento)	120	Noturno	Rua João Coutinho, 17, Barra do Jucu, Vila Velha/ES. CEP: 29125-030.	Vila Velha
11	CEEFMTI Pastor Oliveira de Araújo	Ensino Médio	120	Noturno	Avenida Otávio Borin, 570, Cobilândia, Vila Velha/ES. CEP: 29111-205.	Vila Velha

**ANEXO II À PORTARIA Nº 008-R, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.  
RELAÇÃO DE ESCOLAS E DA CRIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (2º SEGMENTO) E DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EJA (CRIAÇÃO RETROATIVA).**

Nº	Unidade Escolar	Modalidade EJA	Número de Vagas	Turno	Endereço completo	SRE	Início Retroativo
01	EEEFM Sebastião Coimbra Elizeu	Ensino Médio	120	Noturno	Praça Almirante Barroso, SN, Centro, Água Doce do Norte/ES. CEP: 29820-000.	Barra de São Francisco	1º semestre de 2020
02	EEEFM Professor Domingos Ubaldo	Ensino Médio	120	Noturno	Rua Coronel Francisco Athyde, Conduru, S/N, Zona Rural, Cachoeiro de Itapemirim - ES. CEP: 29329-000	Cachoeiro de Itapemirim	2º semestre de 2021
03	CEEMTI Nair Miranda	Ensino Fundamental (2º segmento)	120	Noturno	Rua Vicente Fernandes de Oliveira, 38, Centro, Fundão -ES. CEP: 29185-000	Carapina	2º semestre de 2021
		Ensino Médio	120	Noturno	Avenida Barão Orlando Bonfim, 978, Vila Nova, Santa Teresa - ES. CEP: 29650-000		
04	EEEFM José Pinto Coelho	Ensino Médio	75	Noturno		Carapina	1º semestre de 2020

**Protocolo 787460****PORTARIA Nº 099-S, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, em caráter provisório, no período de 01/02/2022 à 31/01/2023, a localização do servidor **Marcos Antônio Cruz de Araujo**, MAPB, nº funcional 3205223, vínculo 2, na EEEFM Silvio Egito Sobrinho, município de Serra, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 115, publicada no Diário Oficial de 14/01/1998. (Processo 2022-RNMN8).

**Art. 2º PRORROGAR**, em caráter provisório, no período de 01/02/2022 à 31/01/2023, a localização da servidora **Eliete de Deus Gonçalves Fraga**, MAPB, nº funcional 2840200, vínculo 15, na EEEFM Prof. Joaquim Fonseca, município de Conceição da Barra, nos termos do Artigo 2º, Inciso II da Portaria nº 088-R, publicada no Diário Oficial de 07/06/2006, e do inciso II, Parágrafo 1º, Art. 29 da Lei Complementar nº 115, publicada no Diário Oficial de 14/01/1998. (Processo 2020-3262R).

**Art. 3º PRORROGAR**, em caráter provisório, no período de 01/02/2022 à 31/01/2023, a localização do servidor **Rodrigo Pandolfi**, MAPB, nº funcional 657855, vínculo 2, na EEEM Godofredo Schnneider, município de Vila Velha, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 115, publicada no Diário Oficial de 14/01/1998. (Processo 2021-0SHVC).

**Art. 4º PRORROGAR**, em caráter provisório, no período de 01/02/2022 à 31/01/2023, a localização do servidor **Leandro de Castro Vieira**, MAPB, nº funcional 610929, vínculo 43, na EEEFM Agenor de Souza Lé, município de Vila Velha, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 115, publicada no Diário Oficial de 14/01/1998. (Processo 2020-BN4R2).

**Art. 5º PRORROGAR**, em caráter provisório, no

período de 01/02/2022 à 31/01/2023, a localização da servidora **Inaê Santos Lopes**, MAPB, nº funcional 4308336, vínculo 1, na EEEFM Professor Domingos Ubaldo, município de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 115, publicada no Diário Oficial de 14/01/1998. (Processo 2021-L28SC).

**Art. 6º PRORROGAR**, em caráter provisório, no período de 01/02/2022 à 31/01/2023, a localização do servidor **Willian de Azevedo Pinheiro**, MAPB, nº funcional 3509915, vínculo 2, na EEEFM Presidente Kennedy, município de Presidente Kennedy, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 115, publicada no Diário Oficial de 14/01/1998. (Processo 2021-BD7G2).

**Art. 7º PRORROGAR**, em caráter provisório, no período de 01/02/2022 à 31/01/2023, a localização da servidora **Elisangela Rodrigues Boone**, MAPB, nº funcional 2667886, vínculo 8, na EEEM Guilhermina Hulda Kruger Reinholtz, município de Santa Leopoldina, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 115, publicada no Diário Oficial de 14/01/1998. (Processo 2022-CSQDT).

**Art. 8º PRORROGAR**, em caráter provisório, no período de 01/02/2022 à 31/01/2023, a localização da servidora **Kesia Karla Paiva Faisan**, MaPB, nº funcional 3566773, vínculo 2, na EEEFM Frederico Pretti, município de Santa Teresa, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 115, publicada no Diário Oficial de 14/01/1998 (Processo nº 2021-B2KGJ).

**Art. 9º PRORROGAR**, em caráter provisório, no período de 01/02/2022 à 31/01/2023, a localização do servidor **Pedro Rozales Rodero Dominczak**, MAPB, nº funcional 3511170, vínculo 1, na EEEFM Marinete de Souza Lira, município de Serra, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 115, publicada no Diário Oficial de 14/01/1998. (Processo 2021-187WM).

**Art. 10. PRORROGAR**, em caráter provisório, no período de 01/02/2022 à 31/01/2023, a localização da servidora **Esdra Alves Dias Barboza**, MAPB,